COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 016/2022
AUTORIA: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

ADEQUAÇÃO TEXTUAL. NORMA VIGENTE. COMPATIBILIDADE. PERTINÊNCIA TEMÁTICA. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n. 016/2022 de autoria do Chefe do Executivo Municipal tem por objetivo alterar a redação da Lei Complementar Municipal n. 206/2021, promovendo mera adequação textual, sem contudo, alterar a natureza da norma em vigor.

Ainda, a proposição visa ampliar o prazo de um para quatro anos a despeito de instalação de infraestrutura em imóveis, mediante pagamento das respectivas taxas.

Consta parecer aprovado que atesta a constitucionalidade e legalidade da proposição em sede de Comissão de Justiça.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a competência deste parecerista limita-se à pertinência temática, notadamente quanto aos aspectos afetos ao planejamento, meio ambiente e habitação.

Cumpre ressaltar que a proposta adequa-se ao esperado, isto porque vincula-se diretamente com as competências e prerrogativas desta Comissão.

Sendo assim, no que pertine ao cerne da proposição, esta alinha-se às perspectivas gerais do tema, isto porque a correção textual é medida de adequação que não desnatura a norma em si. Ao passo que a extensão do prazo de licenciamento de um para quatro anos atende inclusive às premissas gerais, e colabora para a promoção da eficiência, esperada

dos serviços públicos prestados, especialmente os que incidem contraprestação mediante pagamento de taxa.

Portanto, não é possível deduzir outra conclusão senão pela compatibilidade da proposição e adequação temática em seu mérito.

VOTO

Portanto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei Complementar n. 016/2022.

Natal/RN, 20 de Junho de 2023.

PRETO AQUINO
Vereador Relator - PSD

João Claudio Fernandes Dantas